



Freguesia de Vandoma

Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e de harmonia com o estabelecido, respetivamente, no artigo 9.º, n.º 1, alínea f) e artigo 16.º, n.º 1, alíneas h), t) e v), todos da [Lei n.º 75/2013](#) de 12 de setembro, na sua redação vigente.

Artigo 2.º

Objeto

1 - O presente regulamento determina os critérios e o procedimento para atribuição do Prémio de Mérito Escolar da Junta de Freguesia de Vandoma - Paredes aos alunos/as que concluem o 1.º ciclo do Ensino Básico, o 2.º ciclo do Ensino Básico, o 3.º ciclo do Ensino Básico e o Ensino Secundário, com sucesso escolar.

2 - A distinção por Mérito Escolar tem como objetivo a valorização do estudo, da aprendizagem, da adoção de uma conduta escolar positiva, dos relacionamentos positivos e da cidadania democrática e participativa.

Artigo 3.º

Âmbito

O prémio de Mérito Escolar da Freguesia de Vandoma destina-se a reconhecer e premiar os/as quatro melhores alunos/as, residentes na Freguesia de Vandoma que, no ano letivo imediatamente anterior, tenham obtido os melhores resultados no domínio curricular expressos na melhor classificação final de conclusão dos 1.º, 2.º, 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário.

Artigo 4.º

Critérios de atribuição

1 - O prémio de Mérito Escolar é atribuído ao aluno/a que no final do ano letivo imediatamente anterior tenha obtido a melhor avaliação/classificação final no respetivo ano de escolaridade.

2 - A seleção dos alunos/as de cada nível, resultará da aplicação dos seguintes critérios:

a) No 1.º Ciclo (4.º ano):

i) Na avaliação interna final do último período letivo do ano curricular (ex.: trimestre, semestre, etc.) obtenha a menção de «Muito Bom», na maioria das



disciplinas, não podendo obter menção inferior a «Bom», nas restantes; sendo que na disciplina de Português ou Matemática é necessário obter «Muito Bom».

b) No 2.º e 3.º Ciclos (6.º e 9.º anos):

i) Na avaliação interna final do último período letivo tenha a média aritmética (não arredondada) igual ou superior a 4,5 e às disciplinas de Português e Matemática o nível mínimo de 4, sendo permitido apenas um nível 3 a qualquer outra área curricular disciplinar.

c) No Ensino Secundário (12.º ano):

i) Na avaliação interna final do último período letivo tenha média aritmética (não arredondada) igual ou superior a 17 valores;

ii) Todas as classificações têm de ser superiores a 12 valores.

3 - No caso de terem sido esgotados os critérios previstos, em cada um dos ciclos, o prémio será atribuído com base nos seguintes critérios de desempate:

a) No 1.º Ciclo, o/a aluno/a que tiver o maior número de menção «Muito Bom» e em caso de empate, aplica-se o mesmo critério de “Muito Bom” ao penúltimo período;

b) No 2.º e 3.º Ciclos, o/a aluno/a que tiver o maior número de níveis 5 e em caso de empate, aplica-se o mesmo critério ao penúltimo período do ano letivo;

c) No Ensino Secundário, o/a aluno/a que tiver o maior número de notas mais altas superiores a 16 valores.

Artigo 5.º

Número de prémios a atribuir

1 - Será atribuído um prémio por cada ciclo escolar, ou seja, um prémio para o melhor resultado do 4.º ano (1.º ciclo), 6.º ano (2.º ciclo), do 9.º ano (3.º ciclo) e 12.º ano (Ensino Secundário),

2 - A Junta de Freguesia de Vandoma reserva-se o direito de atribuir maior número de prémios em caso de empate.

Artigo 6.º

Montantes e Atribuições

1 - O Prémio de Mérito Escolar da Freguesia de Vandoma, a atribuir no âmbito do presente regulamento, reveste carácter pecuniário e tem os seguintes valores:

a) 4.º ano de escolaridade - €80,00 (oitenta euros);

b) 6.º ano de escolaridade - €100,00 (cem euros);

c) 9.º ano de escolaridade - €125,00 (cento e vinte cinco euros);

d) 12.º de escolaridade - €150,00 (cento e cinquenta euros);

2 - O Prémio de Mérito Escolar é suportado integralmente pelo orçamento da Junta de Freguesia de Vandoma.

3 - Os montantes referidos no n.º 1 poderão ser atualizados por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Vandoma sempre que este o considere conveniente.



Artigo 7.º

Candidatura

- 1 - A apresentação da candidatura ao Prémio de Mérito Escolar pressupõe o consentimento do requerente para o tratamento de dados fornecidos ou a apurar no âmbito da mesma.
- 2 - As candidaturas serão formalizadas, em prazo a estabelecer anualmente pela Junta de Freguesia de Vandoma.
- 3 - A candidatura será efetuada através de formulário disponibilizado pela Junta de Freguesia de Vandoma, assinado pelo requerente e/ou pelo encarregado de educação do aluno/a (menor), o qual deverá ser entregue na respetiva sede da Junta de Freguesia, cujo modelo consta em anexo deste regulamento.
- 4 - O formulário deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Documento emitido pelo estabelecimento de ensino que o aluno frequenta(ou) ou comprovativo da classificação escolar no ano letivo concluído que antecedeu à candidatura.
 - b) Fotocópia do Cartão de Cidadão do candidato válido.
 - c) Outros documentos considerados necessários à análise da candidatura ou solicitados para os casos de desempate.

Artigo 8.º

Divulgação dos Premiados

- 1 - Compete ao Executivo da Junta de Freguesia de Vandoma proceder, no prazo de 30 dias úteis findo o prazo de apresentação das candidaturas, à validação das mesmas, segundo os critérios definidos no presente Regulamento.
- 2 - A divulgação dos resultados irá ser colocada no edital da Junta de Freguesia e será divulgada no site ou página do Facebook da Junta de Freguesia de Vandoma.
- 3 - A entrega de Prémios de Mérito Escolar terá lugar numa cerimónia a realizar-se em data e local a definir pela Junta de Freguesia de Vandoma.

Artigo 9.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações por parte do candidato inibe-o do acesso ao Prémio de Mérito Escolar, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Caberá ao Executivo da Junta de Freguesia de Vandoma decidir em todos os casos de dúvidas e omissões ao presente Regulamento.



Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no edital da Junta de Freguesia assim como no site ou página do Facebook da Junta de Freguesia de Vandoma.

Vandoma, 11 de agosto de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Vandoma,

Bruno Miguel Leal de Sousa



ANEXO I
Ficha de inscrição do Prémio de Mérito

Ano letivo 20__/20__

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____, Telemóvel: _____

E-mail: _____

Estabelecimento de ensino: _____

Curso _____ (se _____ aplicável):

Ano curricular: _____, Turma: _____, Nº. do estudante:

Assinatura do estudante: _____

Assinatura do encarregado de educação: _____

Documentos a anexar:

- Fotocópia do cartão de cidadão do aluno e do encarregado educação;
- Registo de avaliação de aluno.